ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS

APROVADO
Votos a Favor: 08
Votos Contra: 0
Abstenção: 0
Sala das Sessões 06/05/19
VERGILIO
Secretário

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 03/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, altera o Art. 2º e 3º da Lei Municipal 1.097 de 08 de setembro de 2016".

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - O Art. 2º e 3º da Lei Municipal 1.097/2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O subsidio do Prefeito Municipal é fixado em R$ 8.720,26 (oito mil, setecentos e vinte reais com vinte e seis centavos).

Art. 3º - O subsidio do Vice Prefeito Municipal é fixado em R$ 4.360,13 (quatro mil, trezentos e sessenta reais com treze centavos)."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogando-se disposições em contrario.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL, AOS 03 DIAS DE MAIO DE 2019.

Sidiclio Miguel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de São Valério do Sul/RS, a matéria que tem por objetivo a revisão anual facultativa dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipal.

Os subsídios dos Gestores Públicos do Executivo Municipal estão defasado e abaixo da média regional, não tendo recebido nenhum reajuste deste o ano de 2016, no entanto a mais de três anos sem a devida reposição inflacionária.

Mas esta Casa do Povo vive em constante contenção de gastos para assim oferecer uma qualidade de vida melhor para a comunidade de São Valério do Sul.

Por outro lado, também faz-se mister que o Prefeito e Vice Prefeito sejam remunerados através de seus subsídios de forma digna para assim poder desenvolver o um trabalho austero, digno e com responsabilidade.

Através do presente Projeto de Lei, estamos promovendo uma revisão anual baseado nos mesmos índices propostos ao Poder Legislativo e dos servidores do Poder Executivo, muito embora esta casa teria direito a reposição inflacionária deste a último revisão, isto sem falar do efeito cascata da reposição aos Ministros do STF.

Portanto, dirigimo-nos aos nobres edis, solicitando empenho na aprovação do presente Projeto de Lei Legislativa para assim buscar uma manutenção mínima do poder aquisitivo dos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito.

São Valério do Sul/RS, 03 de maio de 2019.

Siduelio Miguel

Vereador Siduelio Miguel
Presidente